

**PARECER Nº 1650/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0421/13.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jair Tatto, que visa denominar “Praça Professor Aroaldo Ferreira de Oliveira” o espaço inominado localizado na confluência da Rua Taíde com a Rua Bavária, no Jardim Ipanema.

O projeto pode prosperar, na forma do Substitutivo ao final apresentado, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

De acordo com as informações prestadas pelo Poder Executivo (folhas 30 e seguintes), o logradouro objeto da denominação é bem público inominado, sendo que o nome proposto não constitui homonímia.

Destarte, o projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, em especial com os artigos 2º a 4º.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa adequar a descrição do logradouro à sugestão de folhas 32:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 421/13.**

Denomina “Praça Professor Aroaldo Ferreira de Oliveira” o espaço inominado situado na confluência da Rua Taíde com Rua Bavária, no Bairro do Jardim Ipanema (Setor 147 – Quadra 86), no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 1º. O espaço inominado situado na confluência da Rua Taíde com Rua Bavária, no Bairro do Jardim Ipanema (Setor 147 – Quadra 86), no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera, passa a denominar-se oficialmente de “Praça Professor Aroaldo Ferreira de Oliveira”.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 04.09.2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ABOU ANNI – PV

ALESSANDRO GUEDES – PT-RELATOR

EDUARDO TUMA – PSDB

GEORGE HATO – PMDB

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM